

RATINGS**Cotas Seniores****brBBB-(sf)**

(risco de crédito moderado)

Cotas Sub. Mezanino**brB+(sf)**

(risco de crédito alto)

Sobre os Ratings:Data: **17/set/2024**Validade: **24/jul/2025**Perspectiva: **Estável**

Observação: –

Histórico:

Set/24: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>**FUNDAMENTOS DOS RATINGS**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 17 de setembro de 2024, atribuiu os ratings de crédito '**brBBB-(sf)**' e '**brB+(sf)**', respectivamente, para a Subclasse de Cotas Seniores e para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (JP Capital FIDC – Classe Única / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob nº 40.753.151/0001-35. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O JP Capital FIDC – Classe Única foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 29 de março de 2021 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 18 de junho de 2024 e adaptado nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração e custódia da Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare / Administradora / Custodiante) e a gestão da Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. (Apuama Capital / Gestora). Além desses participantes, a estrutura do Fundo contempla a presença da J.P. Consultoria Financeira Ltda. (J.P. Consultoria) e da J.P. Securitizadora de Créditos S.A. (J.P. Securitizadora), para auxílio à Gestora na prospecção e na análise dos Direitos Creditórios a serem adquiridos e na cobrança dos créditos inadimplidos (Consultoras / Agentes de Cobrança).

O JP Capital FIDC – Classe Única tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 50,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) - na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento estabelecida em Regulamento.

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos por este Fundo serão originados de operações realizadas nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços. Os créditos poderão ser representados por títulos de crédito, tais como duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, além de todo e qualquer instrumento representativo de crédito que seja aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise. Adicionalmente, é permitida a aquisição de cotas de emissão de FIDCs.

A Classe Única do JP Capital FIDC está autorizada a emitir Subclasses de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior), observando que as Cotas Subordinadas (Mezanino + Júnior) devem manter participação mínima equivalente a 50,0% do PL do Fundo. A Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior deve representar, pelo menos, 25,0% do Patrimônio total do Fundo.

As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas Mezanino e sobre as Cotas Subordinadas Júnior para efeitos de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, enquanto as Cotas Subordinadas Mezanino possuem preferência apenas em relação à Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior. Os resgates das Cotas estão condicionados à disponibilidade de recursos líquidos para o pagamento pelo Fundo e devem ser dados em até em 30 dias (D+30).

Analistas:Welton Fernandes
Tel.: 55 11 3377 0709
welton.fernandes@austin.com.brPablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.brAustin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

As classificações 'brBBB-(sf)' e 'brB+(sf)' indicam, respectivamente, riscos moderado e alto, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores e aos Cotistas Subordinados Mezanino os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos das remunerações propostas (100,0% do CDI + 4,0% ao ano e 100,0% do CDI + 5,5% ao ano, respectivamente), a cada uma nas datas de resgate, atendendo, paralelamente, às demais condições definidas em Regulamento.

As classificações decorrem da utilização metodologia própria, baseando-se, fortemente, em dois pilares de análise: i) definição do perfil de risco de crédito médio e da perda esperada da carteira de Direitos Creditórios do Fundo, levando em conta os parâmetros estabelecidos no Regulamento, notadamente os critérios de elegibilidade, as condições de cessão, a estratégia informada pela Consultora e, como referência, o desempenho de carteiras de Fundos semelhantes; e ii) confrontação do risco de crédito e perda estimados para a carteira aos mitigadores e reforços de crédito presentes na estrutura do Fundo. Afora a análise específica do risco de crédito, as notas baseiam-se na análise de outros fatores de risco também relevantes para as Cotas classificadas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de mercado e jurídico, assim como nos potenciais riscos operacionais e de crédito ligados a contrapartes, incluindo as Consultoras e outras empresas de mesmo controle societário.

Os ratings estão refletindo os riscos típicos de carteiras de recebíveis comerciais originados por empresas de pequeno e médios portes atuantes no Brasil. Nesse sentido, as notas estão incorporando o frágil perfil de crédito médio dos potenciais Cedentes, geralmente coobrigados nas operações cedidas, e Devedores do JP Capital FIDC – Classe Única, uma vez que sua carteira poderá ser composta, em grande parte, de empresas com baixo nível de Governança Corporativa e tipicamente bastante vulneráveis às oscilações de uma área / economia local.

As classificações também estão considerando o fato de que, a exemplo do que ocorre em outros FIDCs de recebíveis comerciais que operam com carteiras pulverizadas em torno de Cedentes e Devedores, não há critério regulamentar de ratings mínimos atribuídos por agências de classificação de risco para essas partes. Do mesmo modo, considera a possibilidade de concentração regional da carteira do Fundo. Há a chance de que 100,0% dos futuros Cedentes e Sacados do JP Capital FIDC – Classe Única estejam estabelecidos em um mesmo município e/ou região, podendo haver forte exposição da qualidade dessa carteira aos riscos inerentes a poucas economias locais, as quais, de modo mais crítico, poderão ser altamente dependentes do desempenho de um setor em particular da economia e/ou de apenas uma indústria. O Fundo também apresenta a possibilidade de forte exposição a segmentos específicos de uma mesma economia, por conta da ausência de limites máximos de exposição por subsectores em Regulamento, aspecto que também limita as classificações.

As notas refletem, adicionalmente, entre os aspectos que acentuam o risco típico médio da espécie de ativo subjacente preponderante em Fundos semelhantes, os limites individuais pouco conservadores em Cedentes e Sacados dos Direitos Creditórios, que podem representar, respectivamente, até 20,0% e 10,0% do PL do Fundo. Adicionalmente, os 5 maiores Cedentes e os 10 maiores Sacados, poderão ter participação máxima de 50,0% e 30% do PL, respectivamente, critérios considerados elevados.

As classificações também foram limitadas pela ausência de prazo médio para a carteira em Regulamento, na medida em que esses indicam a possibilidade de exposição do Fundo ao risco de Devedores e Coobrigados por um horizonte de tempo elevado e que possam afetar a liquidez para as Cotas emitidas do Fundo. Contudo, de acordo com o Gestor, o prazo médio máximo perseguido será de até 60 dias.

Do mesmo modo, foi considerada a possibilidade de aquisição de ativos originados por empresas em processo de recuperação judicial até o limite de 20,0% do PL. O Regulamento versa que, para adquirir esses ativos, os Direitos Créditos cedidos por empresas nessa situação: i) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e ii) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Contudo, mesmo com esses mitigadores, caso haja créditos desse tipo, os mesmos poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos mesmos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão. Mesmo quando se tratar de aquisição de recebíveis cuja Cedente já tenha o plano de recuperação

extrajudicial homologado, ou o de recuperação judicial deferido judicialmente e contra a qual não caiba mais recurso, há de se considerar o precário risco de crédito de companhias nesse estado.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, o rating está incorporando outros diversos pontos estruturais do JP Capital FIDC – Classe Única que contribuem para a mitigação de seus riscos. Dentre esses pontos, destacam-se: a) o limite máximo para cédulas de crédito bancário (CCBs), notas comerciais e/ou contratos, que não poderão apresentar participação superior à 30,0% do PL do Fundo; b) foi vedada a aquisição de recebíveis que se enquadrem na definição de Direitos Creditórios não padronizados (vide definição no Anexo Normativo II da Resolução CVM 175), com exceção de precatórios e títulos originados por empresas em Recuperação Judicial que atendam às demais condições descritas Regulamento; e c) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza. Tais vedações são potenciais minimizadores do risco médio típico comum a carteiras de recebíveis comerciais.

No que diz respeito aos ativos financeiros, a qualidade de crédito daqueles nos quais o Fundo pode investir até 50,0% de seu PL, está sendo absorvido de forma positiva pelas classificações. Em Regulamento, o Fundo está autorizado ao investimento em títulos públicos federais, títulos de emissão do BACEN, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais e títulos de emissão do BACEN, certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a “A” em escala nacional e Cotas de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora) que sejam abertos, de longo prazo e de liquidez diária. O investimento nesses papéis, alternativamente à aquisição de recebíveis comerciais, até o percentual permitido, implica em risco de crédito muito reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas, porém, a aplicação nestes ativos deve ocasionar rentabilidade bastante inferior àquela carregada pelos Direitos Creditórios e inferiores às classes de Cotas (Sênior e Mezanino).

As classificações estão pautadas também nos reforços de crédito. Para à Subclasse de Cotas Seniores, notadamente, na importante proteção advinda da participação mínima de 50,0% em Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) em relação ao PL do Fundo. Já para as Cotas Subordinadas Mezanino, a proteção mínima oferecida pelas Cotas Subordinadas Júnior é de no mínimo 25,0% do PL.

A formação de *spread* excedente, reforço de crédito adicional para as Cotas classificadas, é incerta no ambiente do Fundo. Note-se que o Regulamento do JP Capital FIDC – Classe Única não especifica qual a taxa mínima de cessão dos créditos. Apesar disso, é esperado, que a Consultora opere com taxas que sobejem a remuneração proposta para às Cotas Seniores (100,0% do CDI + 4,0% ao ano) e para às Cotas Subordinadas Mezanino (100,0% do CDI + 5,5% ao ano), o que tornam provável o benefício advindo por esse tipo de reforço de crédito. Portanto, é necessário destacar que, em um cenário de possível acirramento da concorrência em sua praça de atuação, o Fundo poderá ter de recorrer à aquisição de operações envolvendo Cedentes com pior acesso a fontes de financiamento e de menor qualidade creditícia, situação que implicaria maior risco para a carteira de ativos.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, as classificações consideram, o moderado e o substancial risco de liquidez para os detentores de Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo, respectivamente. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição da Classe sob regime aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, e, no caso da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino, dada a posição na ordem de pagamentos do Fundo, seu resgate e distribuição de resultados condicionados ao atendimento do índice mínimo de subordinação e, na necessidade de liquidação, a ausência de mercado secundário desenvolvido. Apesar disso, a neutralização deste risco será assegurada pelo prazo médio máximo esperado para a carteira (até 60 dias). Ressalte-se que a liquidez para os Cotistas dependerá da qualidade creditícia futura da carteira, que poderá ser muito baixa.

O risco de descolamento de taxas é incorporado, por sua vez, em medida reduzida às notas das Cotas classificadas do JP Capital FIDC – Classe Única. Está prevista a possibilidade de descasamento de taxas entre os ativos (duplicatas e demais títulos de crédito prefixados) e passivos (Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino pós-fixadas), de modo que, diante de uma elevação considerável do CDI, esses passivos remunerem mais do que os ativos. Apesar disso, é entendido por essa agência que a margem existente na aquisição dos ativos, entre as taxas das operações e a remuneração das Cotas

Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, suportará variações positivas expressivas no indexador dessa última. Além disso, diante do curto prazo médio esperado (de até 60 dias) para a carteira, o Gestor e a Consultora possuem flexibilidade para uma rápida remarcação das taxas praticadas por este veículo. Adicionalmente, conforme comentado anteriormente, a Austin Rating sustenta a opinião de que este risco será suportado pela elevada taxa das operações.

As classificações também incorporam a presença de risco de fungibilidade. Não obstante a possibilidade de pulverização em Cedentes, a notificação destes e a emissão dos boletos de cobrança, não está eliminado o risco de que os pagamentos sejam realizados por esses Devedores em contas de titularidade dos Cedentes, o que pode ocorrer por ocasião de desvio de conduta destas partes. Há, ainda, o risco de que tais pagamentos sejam realizados diretamente em contas correntes de titularidade da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, ou ainda, de partes a ela relacionadas, na medida em que estas serão responsáveis diretas pela cobrança.

Os ratings também incorporam a presença de risco de fraude / moral dos Cedentes de Direitos Creditórios ao Fundo, os quais representados, por exemplo, pela cessão de “duplicatas simuladas”. A Austin Rating considera que, embora este risco seja suavizado com a adoção de certo nível de pulverização em Cedentes e pela checagem dos títulos adquiridos por parte da Consultora e/ou da Agente de Cobrança, não há sua completa mitigação, a exemplo do que ocorre em estruturas semelhantes.

Do ponto de vista jurídico, as notas refletem positivamente a expectativa de que há uma adequada estruturação e formalização para o Fundo. Entretanto, a Austin Rating incorpora negativamente às suas classificações alguns riscos jurídicos típicos observados em securitizações envolvendo recebíveis comerciais. Entre estes aspectos que podem afetar o Fundo está a potencial perda que este pode absorver quando da entrada em Recuperação Judicial de um Cedente coobrigado em operações que estejam em sua carteira. Considerando a subjetividade nas decisões do Judiciário local, pode haver o entendimento de que a coobrigação descaracteriza a venda definitiva do Direito Creditório e, assim sendo, os credores de uma Cedente coobrigada teriam direito à propriedade também dos recebíveis já cedidos. Adicionalmente, em razão dos elevados custos, as cessões não são registradas em cartório, o que agrava este risco e, tampouco possuem algum tipo de correlação para comunicação do registro dos créditos em território nacional, o que, em eventual duplicidade de cessão, poderá gerar discussões em relação à prioridade do JP Capital FIDC – Classe Única no recebimento dos créditos em questão.

Os ratings estão considerando a boa qualidade operacional da Consultora, que possui sócios e colaboradores com larga experiência em crédito para pequenas e médias empresas e corpo funcional, sistemas, procedimentos e políticas de crédito e cobrança adequados ao perfil e ao tamanho atual de suas operações.

Outro fator que teve influência positiva para as classificações diz respeito à presença da Consultora no capital subordinado do Fundo, à medida que isso eleva o comprometimento com a qualidade da carteira e inibe ações que contrariem o princípio da boa-fé.

A J.P. Consultoria, sediada em Itu - SP, tem como principal atividade a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica financeira e administrativa para securitizadoras e FIDCs. De acordo com informações dispostas no último Questionário Anbima de *Due Diligence*, de julho de 2024, a empresa tem Samuel Cordeiro Junior como único sócio. Atualmente, a Consultora conta com um total de 7 funcionários distribuídos entre as áreas de crédito e comercial. A área de tecnologia e o corpo jurídico são terceirizados, com exceção de uma advogada interna.

A análise dos créditos é suportada pelo sistema RGSYS, no qual é realizado o acompanhamento do risco dos títulos, dos limites propostos e utilizados, do prazo médio dos pagamentos, do volume de Direitos Creditórios vencidos, informações sobre recompras e outros indicadores. Além disso, para análise dos Cedentes e Sacados envolvidos nas operações, são utilizados os sistemas Serasa Experian, Vadu e All Check. Não obstante, a assinatura dos documentos é realizada através da plataforma Q-CERTIFICA.

Atualmente, a Consultora tem como foco operações estabelecidas na região Sudeste do Brasil. Conforme o Manual de Política de Crédito, datado de dezembro de 2023, a operação possui quatro etapas principais: concessão, acompanhamento

e manutenção, cobrança e recuperação. O documento ainda estabelece restrições quanto aos clientes com os quais operar e outros pontos que constituem sinais de alerta no momento da concessão do crédito.

O processo de avaliação de crédito é iniciado com a análise do cliente, na qual são observadas, entre outras informações, sua capacidade de pagamento, dados financeiros e a finalidade dos recursos solicitados. Também é feita uma análise da operação em si, visando estruturar uma transação adequada ao perfil e à capacidade de pagamento do cliente. O processo de análise dos dados cadastrais e as deliberações do Comitê de Crédito são compartilhados com o Gestor do Fundo, que realizará uma análise independente acerca do risco da operação, do limite a ser estabelecido e da taxa mínima a ser utilizada.

Após a consolidação das informações e formalização da operação, inicia-se a fase de acompanhamento e manutenção do crédito. O monitoramento da liquidez das operações é feito diariamente, e a área comercial deve realizar visitas regulares ao tomador de crédito, com periodicidade quinzenal, para detectar possíveis alterações em seu perfil de risco.

Qualquer evidência de deterioração na qualidade do crédito deve ser imediatamente reportada, a fim de maximizar o potencial de recuperação. O processo de recuperação é guiado pelo Manual de Cobrança de Créditos Inadimplidos. Ao identificar títulos vencidos, é realizado contato direto com o Sacado para informá-lo sobre a situação. Em um prazo de 3 dias úteis, após o posicionamento do Sacado, deve-se verificar se o pagamento será realizado conforme o acordado. Caso contrário, o Cedente deverá recomprar o título. Se a recompra não ocorrer, o título será encaminhado para protesto em cartório. Em caso de não pagamento, o caso será encaminhado ao Departamento Jurídico, que tomará todas as medidas cabíveis para recuperar integralmente o valor.

Todo esse processo é feito em consonância as diretrizes do Código de Ética e Conduta. Adicionalmente, de acordo com o mesmo Questionário *Due Diligence*, a Consultora está desenvolvendo a implementação de um Comitê de Controles Internos e *Compliance*.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pela Administradora e Custodiante do JP Capital FIDC – Classe Única, as classificações estão absorvendo a qualidade operacional da Singulare, para a qual a instituição possui histórico relevante e tem dedicado seus melhores esforços.

Em relação à Gestora do Fundo, não foram identificados potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade creditícia das Cotas do Fundo. Na data do presente relatório, a Austin atribui o rating de Qualidade de Gestão “QG 3” para a Apuama Capital, o que, na escala desta agência, indica gestores que apresentam boa qualidade de gestão de ativos e bons ambientes de controle.

Os ratings fundamentam-se, adicionalmente, no histórico de desempenho e enquadramento aos parâmetros do Regulamento. A Austin Rating analisou as posições da carteira e evolução das Cotas nos 12 meses até ago/24, e o veículo vem cumprindo os parâmetros mínimos exigidos.

Ao final de ago/24, o Fundo mantinha R\$ 15,4 milhões em Cotas Seniores, R\$ 24,6 milhões em Cotas Subordinadas Mezanino (43,0% do PL), e R\$ 17,0 milhões em Cotas Subordinadas Júnior (29,9% do PL), perfazendo um PL total de R\$ 57,1 milhões e enquadrando-se, portanto, na subordinação mínima estipulada em Regulamento de 50,0% do PL em Cotas Subordinadas e de, no mínimo, 25,0% em Cotas Subordinadas de classe inferior.

O FIDC enquadrou-se na alocação mínima de 50,0% do PL em Direitos Creditórios durante todo o intervalo examinado, com uma carteira formada majoritariamente por Duplicatas, títulos esses que ao final de ago/24, mantinha participação de 91,6% sobre o PL. Na ocasião, o maior Cedente representava 8,7% do PL, enquanto os 5 maiores representavam 37,5% do mesmo patrimônio. Em relação à pulverização da carteira por Devedores, na data de corte desta análise, o maior Sacado e os 5 maiores Sacados detinham participação no PL de 4,0% e 16,1%, respectivamente.

Entre set/23 e ago/24, o JP Capital FIDC – Classe Única vem apresentando rentabilidade suficiente para remunerar os detentores das Cotas Seniores (CDI + 4,5% ao ano) e das Cotas Subordinadas Mezanino (CDI + 5,5% ao ano), que atingiram seus respectivos *benchmarks*. As Cotas Subordinadas Júnior registraram uma variação de 9,5%, ficando abaixo do CDI apurado nesse mesmo período (11,2%).

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade dos Ratings

A perspectiva estável dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificações da Subclasse de Cotas Seniores e da Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo não se modificarão no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de inadimplência e provisionamento, especialmente aquelas com efeito expressivo sobre a rentabilidade das Cotas Subordinadas; (ii) caso a carteira seja composta com participação elevada de operações de maior risco de crédito; (iii) descontinuidade da estratégia da empresa responsável pela seleção dos Direitos Creditórios; e (iv) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento, nos critérios de elegibilidade e nas condições de cessão para os Direitos Creditórios e aos limites de concentração por Cedente e Sacado.

Em que pese a tendência de estabilidade das classificações no curto prazo, a Austin Rating estará atenta ao nível de concentração em Cedentes e Devedores, ao volume de recompras e à exposição a Coobrigados e Sacados que se encontram em recuperação judicial.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	JP Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada;
CNPJ:	40.753.151/0001-35;
Classe:	Única;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultoras:	J.P. Consultoria Financeira Ltda.;
	J.P. Securitizadora de Créditos S.A.;
Agentes de Cobrança:	J.P. Consultoria Financeira Ltda.;
	J.P. Securitizadora de Créditos S.A.;
Auditor Independente:	MGI Assurance Auditores Independentes S.S.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Resolução CVM nº 175 e seu Anexo Normativo II, além das demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 18 de junho de 2024;
Forma:	Regime Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-alvo:	A Classe é destinada aos investidores em geral, sejam eles pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento, ou quaisquer outros veículos de investimento, domiciliados ou com sede, conforme o caso, no Brasil ou no exterior, vedada a colocação para investidores não permitidos pela legislação vigente;
Objetivo:	A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – Em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve

possuir parcela superior a 50,0% de seu Patrimônio Líquido representada por Direitos Creditórios;

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural; (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; e (c) cotas de emissão de FIDCs;

É vedado à Administradora, à Gestora, à Consultora Especializada, à Entidade Registradora e às suas respectivas partes relacionadas ceder ou originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios ao Fundo e/ou à Classe;

É vedada a aplicação de recursos na aquisição de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de liquidez no exterior;

Adicionalmente, a Classe não poderá aplicar em: a) direitos creditórios que sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura, exceto se os cedentes forem: (i) empresas concessionárias de serviços públicos; ou (ii) companhias constituídas para implementar projetos de investimento na área de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em pesquisa, desenvolvimento e inovação, considerados prioritários na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal; b) direitos creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora ou consultoria especializada, custodiante, entidade registradora dos direitos creditórios e partes a eles relacionada;

Não será permitida a cessão de Direitos Creditórios para as Cedentes e suas partes relacionadas;

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros: (a) títulos públicos federais; (b) títulos de emissão do BACEN; (c) operações compromissadas com lastro nos ativos financeiros mencionados nas alíneas (a) e (b) acima; (d) certificados de depósito bancário emitidos por instituições que tenham classificação de risco equivalente a “A”, em escala nacional, atribuída por agência de classificação de risco habilitada para atuar no país; e (e) Cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa ou referenciados à taxa média do DI (Depósito Interfinanceiro de um dia, extra-grupo, calculada e divulgada pela CETIP) no respectivo período, base 252 Dias Úteis, inclusive administrados e/ou geridos pela Administradora ou pela Gestora, que sejam abertos e de longo prazo, com liquidez diária;

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição a Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o Índice de Referência de cada Subclasse;

A Gestora poderá realizar operações compromissadas que tenham como contraparte a Administradora, a Gestora e suas respectivas partes relacionadas;

Condições de Cessão:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza; (b) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação de um mesmo Cedente poderá representar até 20,0% do Patrimônio Líquido; (c) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros com coobrigação dos 5 maiores Cedentes poderá representar até 50,0% do Patrimônio Líquido; (d) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos por cada Devedor não poderá ser superior a 10,0% do Patrimônio Líquido; e (e) o total de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros devidos pelos 5 maiores Devedores não poderá ser superior a 30,0% do Patrimônio Líquido; e (f) o percentual máximo de aplicação em Cédulas de Crédito Bancário, Notas Comerciais e/ou Contratos de qualquer espécie não poderá ser superior a 30,0% do Patrimônio Líquido do Fundo;

Crítérios de Elegibilidade:

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Crítérios de Elegibilidade: (i) ter valor mínimo de R\$ 10,00; (ii) Possuir prazo mínimo entre a data de sua aquisição e o seu efetivo vencimento de 3 dias corridos e máximo de 365 dias corridos; (iii) O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Crítérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão; e (iv) Observados os termos e as condições presentes em Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Crítérios de Elegibilidade será considerada como definitiva;

Limites de Concentração:

A aplicação de recursos em Direitos Creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo Devedor está limitada a 20,0% do Patrimônio Líquido da Classe;

As aplicações em Direitos Creditórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público, não estão submetidas ao limite de concentração por emissor previsto acima;

A Gestora deverá manter os recursos da Classe aplicados dentro dos seguintes limites de concentração por modalidade de ativo financeiro, observados ainda os limites de concentração por emissor, em relação ao patrimônio líquido da Classe, conforme disposto a seguir:

Ativos	% do PL
Direitos Creditórios cedidos por sociedade em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial (Inciso I do § 1º do Art. 2º do Anexo II).	20,0%
Direitos Creditórios originados ou cedidos pela Administradora, Gestora, consultoria especializada, custodiante, entidade registradora dos direitos creditórios e partes a eles relacionadas.	Vedado
Direitos Creditórios não padronizados (vide definição no art. 2º, XIII c/c §1º, I, do Anexo Normativo II da RCVM 175.) - Inclui os precatórios que	Vedado

não se enquadrem no item II acima e sociedades em RJ que não se enquadrem no item III acima.	
--	--

Taxa de Mínima de Cessão:	Não há;
Subclasses de Cotas:	Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior;
Benchmark das Cotas:	Cotas Seniores: 100,0% da taxa CDI acrescido de 4,0% ao ano; Cotas Subordinadas Mezanino: 100,0% da taxa CDI acrescido de 5,5% ao ano; Cotas Subordinadas Júnior: Não possuem;
Razão de Garantia:	O Fundo terá como Índice de Subordinação Sênior, o percentual mínimo de 50,0%; O Fundo terá como Índice de Subordinação Mezanino o percentual mínimo de 25,0%;
Resgate das Cotas:	<p>As Cotas poderão ser resgatadas a qualquer tempo, observado o período de carência inicial para cada aplicação de 30 dias corridos, por meio de solicitação encaminhada à Administradora, observadas as demais condições descritas no Capítulo 4.6 do Regulamento;</p> <p>Cada Resgate será pago observado um prazo de pagamento de 30 dias corridos, contados da data de solicitação do resgate à Administradora;</p> <p>As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Seniores, depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 dias contado do pedido de resgate, salvo hipótese prevista na Cláusula 4.6.7.3 do Regulamento e desde que não levem ao descumprimento aos Índices de Subordinação;</p> <p>Na hipótese de o Índice de Subordinação Subordinadas for superior a de 55,0% do Patrimônio Líquido da Classe, ocorrerá “excesso de garantia” e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios: (a) a partir da data da primeira integralização de Cotas do Fundo, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate previstas no artigo 4.6.10 do Regulamento; e (b) As Cotas Subordinadas Júnior serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” do artigo 4.6.10. do Regulamento, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares;</p> <p>O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento;</p> <p>Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.6.14. do Regulamento, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 13 do Anexo da Classe Única;</p> <p>Não será realizado o resgate das Cotas Subordinadas Júnior, em nenhuma hipótese, caso: de: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo ou da Classe;</p>
Eventos de Avaliação:	A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Avaliação: (a) rebaixamento da classificação de risco, se aplicável, das Cotas em circulação a qualquer tempo, em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, ou 2

(dois) após uma única revisão de classificação de risco ou após 2 (duas) revisões consecutivas, em 2 (dois) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída, quando aplicável; (b) desenquadramento da carteira de Ativos por mais de 15 Dias Úteis consecutivos, consoante os limites aplicáveis à Classe, nos termos do Regulamento e das disposições legais e regulatórias em vigor; (c) caso o resgate de Cotas não seja realizado no prazo da Cláusula 4.6.6 do Regulamento; (d) verificação de Patrimônio Líquido Negativo; ou (e) desenquadramento de Índice de Subordinação por um período superior ao previsto na Cláusula 13 do Regulamento;

Eventos de Liquidação:

A ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses constituirá Evento de Liquidação Antecipada: (a) deliberação da Assembleia Geral de Cotistas pela liquidação da Classe; (b) deliberação, em Assembleia Geral de Cotistas, de que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação Antecipada; ou (c) renúncia da Administradora, sem que uma nova instituição assuma suas funções no prazo de até 60 dias.

DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO DO FUNDO

As tabelas a seguir poderão ser preenchidas com os seguintes códigos: “Enq.”: Enquadrado; “Desenq.”: Desenquadrado; “IN”: informação não enviada; “N/A”: não se aplica.

Enquadramento do Fundo													
Descrição	Parâmetro	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Créditos / PL	Mín. 50% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação (Mez. + Jr.)	Mín. 50,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Subordinação Jr.	Mín. 25,0% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Coobrigado	Máx. 20% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Coobrigados	Máx. 50% do PL	N/A	N/A	N/A	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Maior Sacado	Máx. 10% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
5 Maiores Sacados	Máx. 30% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
CCBs, Notas Comerciais e/ou Contratos	Máx. 30% do PL	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Sênior	CDI + 4,0% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.
Benchmark Mezanino	CDI + 5,5% a.a.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.	Enq.

Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações apresentadas.

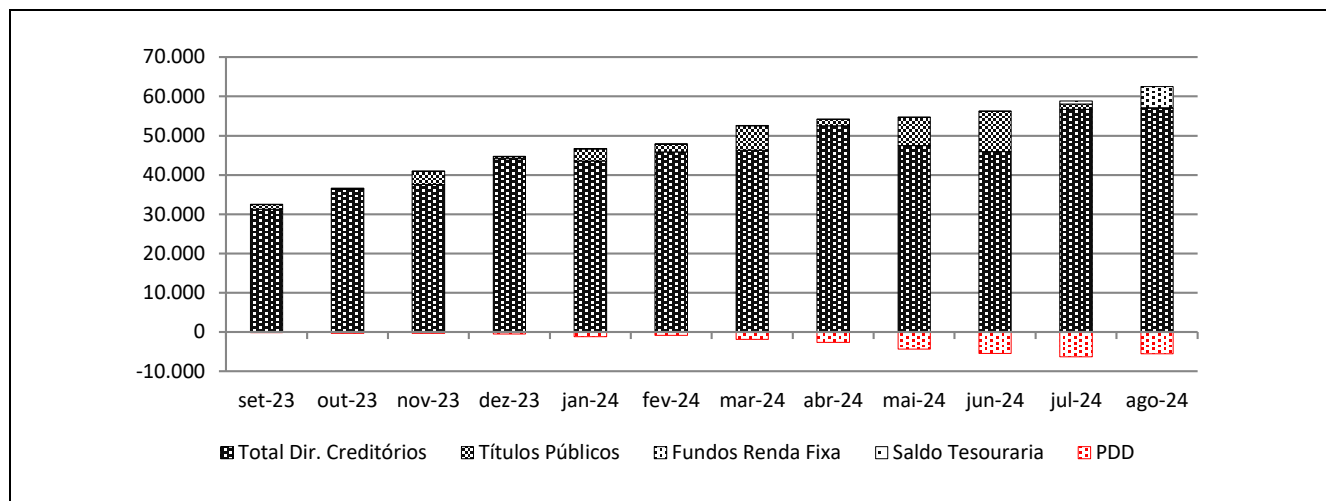
Posição da Carteira (R\$ Mil)													
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24	
Direitos Creditórios	30.379	31.800	34.257	39.766	38.868	41.442	40.235	44.717	39.649	36.499	47.437	47.998	
Créditos Vencidos	848	4.455	3.291	4.430	4.728	4.396	6.085	7.774	7.799	9.415	9.302	9.022	
Total Dir. Creditórios	31.227	36.255	37.548	44.195	43.596	45.837	46.320	52.491	47.448	45.915	56.739	57.020	
Títulos Públicos	1.209	273	3.318	485	3.039	1.983	6.167	1.619	7.211	10.259	1.331	107	
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fundos Renda Fixa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.360	
Saldo Tesouraria	2	2	1	2	2	11	2	11	14	1	750	0	
Total Geral da Carteira	32.438	36.530	40.867	44.681	46.637	47.831	52.489	54.121	54.673	56.174	58.820	62.487	
PDD	-215	-315	-374	-559	-1.172	-894	-1.917	-2.682	-4.397	-5.482	-6.315	-5.559	
PL	32.544	36.163	40.370	44.062	45.592	46.864	50.513	51.612	50.912	50.916	52.478	57.141	

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Direitos Creditórios	93,3%	87,9%	84,9%	90,2%	85,3%	88,4%	79,7%	86,6%	77,9%	71,7%	90,4%	84,0%
Créditos Vencidos	2,6%	12,3%	8,2%	10,1%	10,4%	9,4%	12,0%	15,1%	15,3%	18,5%	17,7%	15,8%
Total Dir. Creditórios	96,0%	100,3%	93,0%	100,3%	95,6%	97,8%	91,7%	101,7%	93,2%	90,2%	108,1%	99,8%
Títulos Públicos	3,7%	0,8%	8,2%	1,1%	6,7%	4,2%	12,2%	3,1%	14,2%	20,1%	2,5%	0,2%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	9,4%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	1,4%	0,0%
Total Geral da Carteira	99,7%	101,0%	101,2%	101,4%	102,3%	102,1%	103,9%	104,9%	107,4%	110,3%	112,1%	109,4%
PDD	-0,7%	-0,9%	-0,9%	-1,3%	-2,6%	-1,9%	-3,8%	-5,2%	-8,6%	-10,8%	-12,0%	-9,7%
PL	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Composição da Carteira (R\$ Mil)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Prazo Médio ¹												
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Prazo Médio ²	26	21	19	18	16	18	20	22	20	23	23	22

(1) posição no último dia útil do mês. / (2) O prazo médio acima não está levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.
Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Recompras (R\$ e % do PL)												
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Recompras	992.455	66.008	270.613	117.910	141.286	552.014	145.999	967.859	917.253	523.033	964.786	4.999.447
% PL	3,0%	0,2%	0,7%	0,3%	0,3%	1,2%	0,3%	1,9%	1,8%	1,0%	1,8%	8,7%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Atraso (% do PL) ¹												
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Total Vencidos / PL	2,6%	10,3%	5,3%	8,5%	5,2%	3,0%	3,4%	6,1%	5,5%	8,2%	7,6%	6,9%
Vencidos > 15 dias / PL	1,1%	4,9%	1,7%	1,4%	1,9%	1,7%	1,7%	0,8%	1,4%	1,6%	4,5%	1,3%
Até 15 dias / PL	1,5%	5,4%	3,6%	7,1%	3,2%	1,3%	1,7%	5,3%	4,1%	6,7%	3,1%	5,6%
De 16 a 30 dias / PL	0,4%	3,8%	0,2%	0,0%	0,9%	0,5%	0,6%	0,3%	0,8%	1,0%	3,3%	0,2%
De 31 a 60 dias / PL	0,2%	0,5%	0,8%	0,1%	0,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,7%	0,0%
De 61 a 90 dias / PL	0,0%	0,2%	0,1%	0,8%	0,0%	0,0%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,5%
De 91 a 120 dias / PL	0,0%	0,0%	0,1%	0,1%	0,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
De 121 a 180 dias / PL	0,5%	0,0%	0,0%	0,1%	0,0%	0,6%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Acima de 180 dias / PL	0,0%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,4%	0,3%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

(1) Os índices acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo. / Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Natureza dos Direitos Creditórios (R\$ Mil e % do PL)												
Descrição	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Duplicatas	26.181	31.914	30.686	37.532	37.084	39.000	40.408	47.143	42.123	40.730	51.866	52.337
% PL	80,4%	88,3%	76,0%	85,2%	81,3%	83,2%	80,0%	91,3%	82,7%	80,0%	98,8%	91,6%
Contratos	2.157	1.599	999	974	825	780	735	645	547	492	451	443
% PL	6,6%	4,4%	2,5%	2,2%	1,8%	1,7%	1,5%	1,3%	1,1%	1,0%	0,9%	0,8%
Notas Comerciais (Carteira)	4.186	4.039	7.159	6.960	6.809	7.135	6.209	5.806	5.767	5.626	5.300	5.105
% PL	12,9%	11,2%	17,7%	15,8%	14,9%	15,2%	12,3%	11,2%	11,3%	11,0%	10,1%	8,9%

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Concentração entre os maiores Cedentes e Sacados (% do PL) ¹												
Descrição ²	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
Maior Cedente	15,9%	15,2%	15,0%	13,5%	14,9%	12,0%	12,2%	9,5%	12,4%	7,7%	10,2%	8,7%
5 maiores Cedentes	54,1%	59,2%	54,5%	45,9%	46,1%	42,4%	41,6%	38,5%	37,3%	31,6%	42,7%	37,5%
10 maiores Cedentes	75,6%	79,9%	66,7%	67,5%	63,6%	60,1%	60,7%	63,4%	54,2%	50,0%	63,9%	57,2%
20 maiores Cedentes	84,9%	91,1%	76,4%	82,7%	78,0%	76,6%	75,5%	86,1%	73,4%	69,7%	87,2%	78,4%
Maior Sacado	4,6%	4,5%	5,8%	5,8%	6,6%	8,8%	5,7%	5,6%	3,6%	5,5%	5,3%	4,0%
5 maiores Sacados	19,0%	19,7%	18,0%	17,1%	17,7%	23,3%	20,9%	18,1%	16,1%	19,9%	17,7%	16,1%
10 maiores Sacados	29,8%	33,7%	27,1%	26,8%	25,6%	31,6%	30,3%	28,3%	27,5%	28,6%	28,3%	26,4%
20 maiores Sacados	41,3%	47,6%	38,1%	38,8%	36,7%	42,2%	41,3%	40,6%	38,6%	38,0%	41,9%	37,2%

(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) As concentrações por Cedentes e Devedores acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Índices de Cobertura da Subordinação Disponível para as Cotas Seniores (Veze) ¹												
Descrição ²	29/9/23	31/10/23	30/11/23	29/12/23	31/1/24	29/2/24	28/3/24	30/4/24	31/5/24	28/6/24	31/7/24	30/8/24
PL Sub Total / maior Cedente	5,2	5,4	5,4	5,9	5,3	6,6	6,3	8,1	6,1	9,8	7,1	8,4
PL Sub Total / 5 maiores Cedentes	1,5	1,4	1,5	1,7	1,7	1,9	1,8	2,0	2,0	2,4	1,7	1,9
PL Sub Total / 10 maiores Cedentes	1,1	1,0	1,2	1,2	1,2	1,3	1,3	1,2	1,4	1,5	1,1	1,3
PL Sub Total / 20 maiores Cedentes	1,0	0,9	1,1	1,0	1,0	1,0	1,0	0,9	1,0	1,1	0,8	0,9
PL Sub / maior Sacado	18,3	18,1	13,9	13,9	11,9	9,0	13,4	13,6	21,1	13,6	13,9	18,4
PL Sub / 5 maiores Sacados	4,4	4,2	4,5	4,7	4,4	3,4	3,7	4,2	4,7	3,8	4,1	4,5
PL Sub / 10 maiores Sacados	2,8	2,4	3,0	3,0	3,1	2,5	2,5	2,7	2,7	2,6	2,6	2,8
PL Sub / 20 maiores Sacados	2,0	1,7	2,1	2,1	2,1	1,9	1,9	1,9	2,0	2,0	1,7	2,0

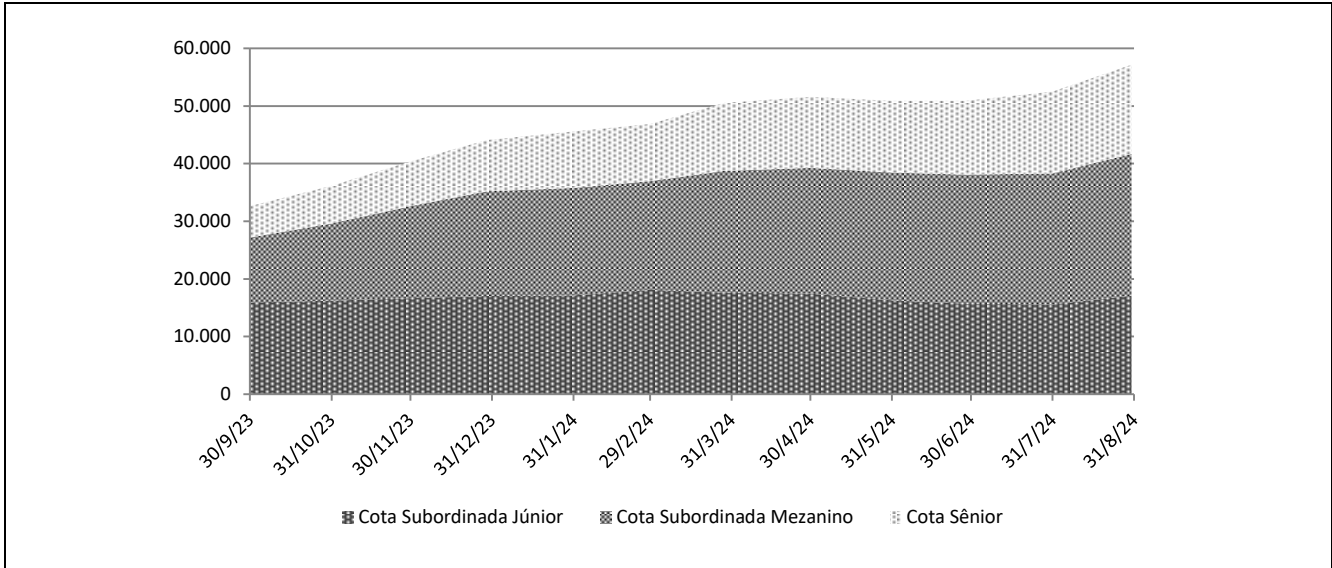
(1) Os índices foram calculados pelo Valor Presente dos Direitos Creditórios de Cedentes e Sacados e, portanto, não levam em consideração as provisões e baixas (*write-off*) eventualmente constituídos sobre esses. / (2) Os índices acima não estão levando em consideração as operações de Notas Comerciais mencionadas na carteira do Fundo.

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Posição do PL (R\$ Mil)												
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior					PL do Fundo (R\$ Mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Quant.	\$ / Unid. (R\$ Mil)	\$ PL (R\$ Mil)	Sub. Jr. (% do PL)	Sub. Total (% do PL)	
30/8/24	10.964	1	15.456	17.971	1	24.599	8.725	2	17.086	29,9%	73,0%	57.141
31/7/24	10.179	1	14.177	16.828	1	22.731	8.725	2	15.570	29,7%	73,0%	52.478
28/6/24	9.311	1	12.806	16.828	1	22.417	8.725	2	15.693	30,8%	74,8%	50.916
31/5/24	9.164	1	12.467	16.828	1	22.147	8.725	2	16.297	32,0%	75,5%	50.912
30/4/24	9.164	1	12.324	16.790	1	21.817	8.725	2	17.471	33,9%	76,1%	51.612
28/3/24	8.866	1	11.777	16.482	1	21.128	8.725	2	17.608	34,9%	76,7%	50.513
29/2/24	7.532	1	9.891	14.900	1	18.863	8.725	2	18.110	38,6%	78,9%	46.864
31/1/24	7.532	1	9.784	14.900	1	18.637	8.725	2	17.171	37,7%	78,5%	45.592
29/12/23	6.909	1	8.859	14.738	1	18.173	8.725	2	17.030	38,7%	79,9%	44.062
30/11/23	6.133	1	7.769	13.097	1	15.939	8.725	2	16.663	41,3%	80,8%	40.370
31/10/23	5.213	1	6.524	11.156	1	13.395	8.725	2	16.243	44,9%	82,0%	36.163
29/9/23	4.405	1	5.440	9.470	1	11.208	8.725	2	15.896	48,8%	83,3%	32.544

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Evolução do PL Total (R\$ Mil)

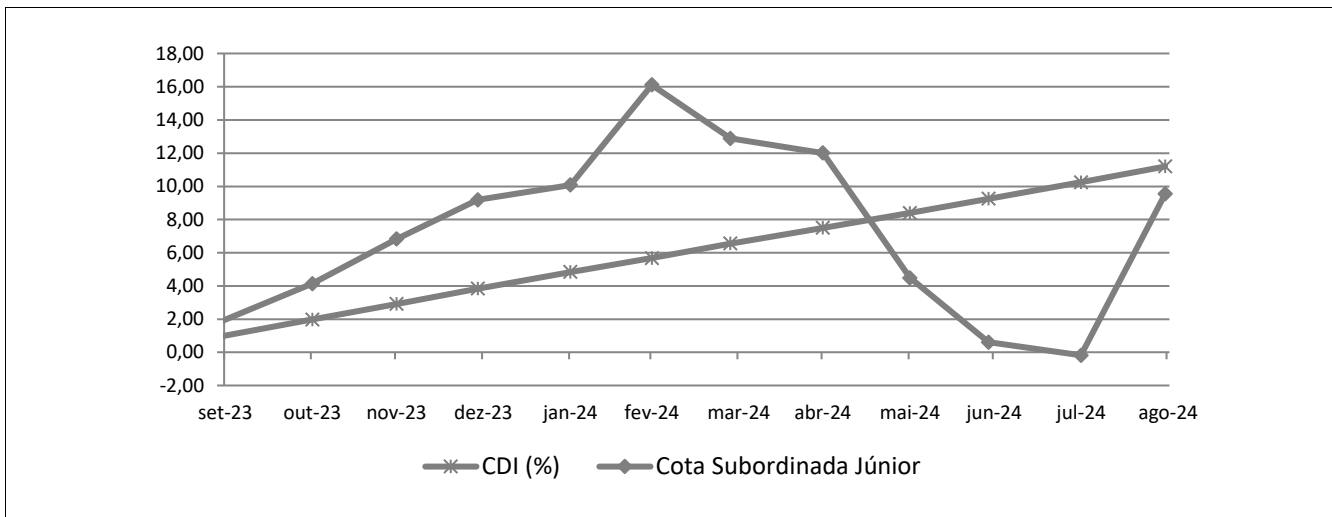


Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Mês	Rentabilidade Mensal das Subclasses de Cotas										
	CDI (%)		Cota Sênior			Cota Subordinada Mezanino			Cota Subordinada Júnior		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
ago-24	0,87	11,20	1,21	139,88	15,62	1,34	154,47	17,28	9,74	1.122,24	9,54
jul-24	0,91	10,24	1,27	139,89	14,24	1,40	154,49	15,73	-0,78	-86,45	-0,18
jun-24	0,79	9,25	1,10	139,86	12,80	1,22	154,44	14,13	-3,71	-470,41	0,61
mai-24	0,83	8,40	1,16	139,76	11,57	1,28	154,27	12,75	-6,72	-807,15	4,49
abr-24	0,89	7,50	1,23	138,99	10,29	1,36	153,26	11,32	-0,77	-87,20	12,01
mar-24	0,83	6,56	1,15	138,02	8,95	1,26	151,85	9,83	-2,78	-333,79	12,89
fev-24	0,80	5,68	1,10	137,53	7,71	1,21	151,18	8,46	5,47	683,76	16,11
jan-24	0,97	4,84	1,31	135,82	6,54	1,44	148,93	7,16	0,83	85,39	10,09
dez-23	0,89	3,83	1,21	135,36	5,16	1,33	148,23	5,64	2,20	246,49	9,19
nov-23	0,92	2,91	1,23	134,54	3,90	1,35	147,11	4,26	2,58	282,08	6,83
out-23	1,00	1,98	1,33	133,15	2,63	1,45	145,27	2,87	2,19	219,03	4,14
set-23	0,97	0,97	1,29	132,54	1,29	1,40	144,38	1,40	1,91	196,63	1,91

Fonte: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nas informações fornecidas pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para a Subclasse de Cotas Seniores e para a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe Única do JP Capital FIDC (Fundo) reuniu-se no dia 17 de setembro de 2024. Esta reunião foi registrada na Ata Nº 20240917-4.
2. As classificações atribuídas estão contempladas na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html
3. As classificações de risco de crédito decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de Securitização de Recebíveis, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em recebíveis comerciais.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes das seguintes fontes: Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Administradora e Custodiante); Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. (Gestora); J.P. Consultoria Financeira Ltda. (Consultora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do Fundo.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating atribui rating de Qualidade de Gestão para a Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda., além de atribuir ratings de crédito para outros fundos que estão sob sua gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, a prestação de serviços da Austin Rating para a Administradora / Custodiante do Fundo se dá em relação ao rating de qualidade de gestão de sua área de gestão de recursos. Essa agência também classifica cotas de outros fundos dos quais a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. é Administradora e/ou Custodiante, que, porém, são serviços prestados de forma indireta. A Austin Rating não presta qualquer outro serviço de rating para a Consultora e empresas de controle comum, sócios e funcionários desta.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. As classificações foram comunicadas ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de setembro de 2024. A versão original do relatório (Draft) foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, atendendo ao que dispõe o artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e emvida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUALQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2024 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTA DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**